

ATA Nº 1



Antes

----- Às 14 horas do dia 13 de fevereiro de 2025, reuniu-se no Edifício Paços do Município, em Tábua, o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento e seleção de um Técnico Superior na área de Proteção Civil, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeado nos termos do Despacho nº 33/RH/2025, de 4 de fevereiro de 2025, do Sr. Presidente da Câmara, constituído pelo Presidente de Júri, José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, e pelos vogais, Ana Catarina Antunes Mendes, Técnica Superior na área de Engenharia Florestal, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Luísa Nunes Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística. -----

----- Nos termos do despacho supra referido, a presente reunião será secretariada pelo Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente do Júri, no cumprimento do disposto no nº 2, do artº 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e considerando o aviso de abertura de texto integral, passou-se de imediato à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos seguintes termos: -----

1. **Avaliação Curricular (AC)** = $(HA*10\%)+(FPG*10\%)+(FPE*30\%)+(EPG*10\%)+(EPE*30\%)+(AD*10\%)$, em que: -----

a. HA – Habilitação Académica: -----

- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final superior a 17 valores – 20 valores; -----
- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final igual ou superior a 14 valores e até 17 valores – 15 valores; -----
- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final inferior a 14 valores – 10 valores. -----

b. Formação Profissional: -----

- **Forma de contabilização:** -----
 - Será contabilizada a carga horária mencionada em cada um dos comprovativos de formação; -----

- Aos comprovativos de formação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação; -----
- Aos comprovativos de conclusão de Mestrado, sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 300 horas de formação; -----
- Aos comprovativos de conclusão de Pós-Graduação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 150 horas de formação; -----
- Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras ou promotoras. -----
- **FPG – Formação Profissional Geral:** Toda a formação profissional em qualquer área, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas: -----
 - Sem formação – 0 valores; -----
 - Até 25 horas de formação – 2 valores; -----
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 4 valores; -----
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 6 valores; -----
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 8 valores; -----
 - Mais de 100 horas e até 125 horas – 10 valores; -----
 - Mais de 125 horas e até 150 horas – 11 valores; -----
 - Mais de 150 horas e até 175 horas – 12 valores; -----
 - Mais de 175 horas e até 200 horas – 13 valores; -----
 - Mais de 200 horas e até 225 horas – 14 valores; -----
 - Mais de 225 horas e até 250 horas – 15 valores; -----
 - Mais de 250 horas e até 300 horas – 16 valores; -----
 - Mais de 300 horas e até 350 horas – 17 valores; -----
 - Mais de 350 horas e até 400 horas – 18 valores; -----
 - Mais de 400 horas e até 500 horas – 19 valores; -----
 - Mais de 500 horas – 20 valores. -----

- **FPE – Formação Profissional Específica:** Apenas formação profissional de interesse relevante para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas: -----

- Sem formação – 0 valores; -----
- Até 25 horas de formação – 2 valores; -----
- Mais de 25 horas e até 50 horas – 4 valores; -----
- Mais de 50 horas e até 75 horas – 6 valores; -----
- Mais de 75 horas e até 100 horas – 8 valores; -----
- Mais de 100 horas e até 125 horas – 10 valores; -----
- Mais de 125 horas e até 150 horas – 11 valores; -----
- Mais de 150 horas e até 175 horas – 12 valores; -----
- Mais de 175 horas e até 200 horas – 13 valores; -----
- Mais de 200 horas e até 225 horas – 14 valores; -----
- Mais de 225 horas e até 250 horas – 15 valores; -----
- Mais de 250 horas e até 300 horas – 16 valores; -----
- Mais de 300 horas e até 350 horas – 17 valores; -----
- Mais de 350 horas e até 400 horas – 18 valores; -----
- Mais de 400 horas e até 500 horas – 19 valores; -----
- Mais de 500 horas – 20 valores. -----

c. **Experiência Profissional:** -----

- **Forma de contabilização:** -----
 - O tempo de serviço a contabilizar em cada comprovativo de experiência profissional, será traduzido para meses, com arredondamento superior; -----
 - Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar dias de serviço, por cada bloco de 30 dias será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior; -----

Handwritten signature and the word "atenção" in blue ink.

- Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar horas de serviço, por cada bloco de 35 horas será considerada uma semana de serviço efetivo, com arredondamento superior, e por cada bloco de 4 semanas, será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior; -----
- Os comprovativos de descontos para a segurança social, por não identificarem as funções desempenhadas, apenas serão contabilizados na experiência profissional geral (EPG); -----
- Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades emittentes. -----
- **EPG – Experiência Profissional Geral:** Toda a experiência profissional: -----
 - Sem experiência até 3 meses – 2 valores; -----
 - Mais de 3 meses até 6 meses – 4 valores; -----
 - Mais de 6 meses até 9 meses – 6 valores; -----
 - Mais de 9 meses até 12 meses – 8 valores; -----
 - Mais de 12 meses até 18 meses – 10 valores; -----
 - Mais de 18 meses até 24 meses – 12 valores; -----
 - Mais de 24 meses até 30 meses – 14 valores; -----
 - Mais de 30 meses até 36 meses – 15 valores; -----
 - Mais de 36 meses até 42 meses – 16 valores; -----
 - Mais de 42 meses até 48 meses – 17 valores; -----
 - Mais de 48 meses até 54 meses – 18 valores; -----
 - Mais de 54 meses até 60 meses – 19 valores; -----
 - Mais de 60 meses – 20 valores. -----
- **EPE – Experiência Profissional Específica:** Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso: -----
 - Sem experiência até 3 meses – 2 valores; -----
 - Mais de 3 meses até 6 meses – 4 valores; -----

- Mais de 6 meses até 9 meses – 6 valores; -----
- Mais de 9 meses até 12 meses – 8 valores; -----
- Mais de 12 meses até 18 meses – 10 valores; -----
- Mais de 18 meses até 24 meses – 12 valores; -----
- Mais de 24 meses até 30 meses – 14 valores; -----
- Mais de 30 meses até 36 meses – 15 valores; -----
- Mais de 36 meses até 42 meses – 16 valores; -----
- Mais de 42 meses até 48 meses – 17 valores; -----
- Mais de 48 meses até 54 meses – 18 valores; -----
- Mais de 54 meses até 60 meses – 19 valores; -----
- Mais de 60 meses – 20 valores. -----

d. AD – Avaliação de Desempenho: Avaliação em sede de aplicação do SIADAP, obtida no último ciclo avaliativo: -----

- Sem avaliação de desempenho – 10 valores; -----
- Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores; -----
- Menção qualitativa de Adequado – 10 valores; -----
- Menção qualitativa de Relevante – 15 valores; -----
- Mérito de Excelente – 20 valores. -----

2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -----

a. Será expressa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório das competências verificadas, valendo cada uma no máximo 2,5 valores, mediante aplicação do seguinte critério de valoração para cada uma das competências de acordo com o número de comportamentos verificados em cada uma delas: -----

- Um comportamento verificado – 1 valor; -----
- Dois comportamentos verificados – 2 valores; -----
- Três comportamentos verificados – 2,5 valores. -----

b. Competências a avaliar: -----

- **Nucleares:** Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para resultados; -----
- **Funcionais:** Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do Conhecimento; Iniciativa; Organização, planeamento e gestão de projetos. -----

3. **Prova de Conhecimentos (PC):** Prova teórica escrita de conhecimentos, tipo teste americano, constituído por 20 perguntas, com possibilidade de consulta (apenas suporte papel), com a duração máxima de 60 minutos, na qual é adotada a escala de 0 a 20 valores, valendo cada questão certa 1 valor; -----

4. **Avaliação Psicológica (AP):** Da aplicação do método resultará apenas a menção classificativa de "Apto" ou "Não Apto". -----

5. **Classificação Final:** A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base na seguinte fórmula: -----

a. Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea a), do ponto 11.1. e o previsto na alínea a), do ponto 11.2., será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (AC*35\% + EAC*35\% + PC*30\%)$; -----

b. Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea b), do ponto 11.1. e o previsto na alínea b), do ponto 11.2., será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (PC*70\% + AC*30\%)$. -----

6. **CrITÉrios de desempate:** Em situação de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão aplicados os seguintes métodos de desempate pela seguinte ordem: -----

a. Os previstos no artº 24º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro; -----

b. De acordo com os resultados obtidos no método de seleção, Avaliação Curricular, o/a candidato/a que, pela ordem descrita obtiver a maior: -----

- Classificação nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem: -----
 - EPE – Experiência Profissional Específica; -----
 - FPE – Formação Profissional Específica; -----
 - EPG – Experiência Profissional Geral; -----
 - FPG – Formação Profissional Geral; -----

- HL – Habilitação Literária; -----
- AD – Avaliação de Desempenho. -----
- Quantidade de tempo nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem: -----
 - EPE – Experiência Profissional Específica; -----
 - FPE – Formação Profissional Específica; -----
 - EPG – Experiência Profissional Geral; -----
 - FPG – Formação Profissional Geral. -----
- HL – Habilitação literária mais elevada em área de interesse para o posto de trabalho. -----

c. Ordem cronológica da entrega das candidaturas, ordenada da mais antiga para a mais recente até ao último dia de entrega das candidaturas, contando para o efeito a data de entrega

----- E nada mais havendo a tratar, e para constar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri presentes. -----

O Presidente do Júri,



José Luís Ferreira Lima
(Chefe da DOSUA)

Os Vogais,


Ana Catarina Antunes Mendes
(Técnica Superior)


Maria Luísa Nunes Marques
(Chefe da DOPGU)

